



LEI ORDINÁRIA Nº 6

de 06 de junho de 1965

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO:

Ratifica o Convênio Nacional de Estatística Municipal e lhe dá execução

Art. 1º.

Fica o poder executivo autorizado a ratificar o Convênio Nacional de Estatística Municipal e lhe dá execução.

Art. 2º. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Antônio João, 6 de junho de 1965

Genésio Flôres Vieira
Prefeito

Lei Ordinária Nº 6/1965 - 06 de junho de 1965

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em